RCC [illegible]

1ª Vereção	Resultado
21/04/97	[illegible]
2ª Vereção	
/ /	Única
3ª Vereção	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1436, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO Nº 019/97 **DATA** 10 / 04 / 97

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, A TÍTULO PRECÁRIO, SERVIDORES PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL, NAS ÁREAS MÉDICA, ODONTOLÓGICA E DE INSPEÇÃO VETERINÁRIA

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 666 - FONE/FAX (061) 662-1399

A T O Nº 024

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1438 , DO EXECUTIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1438 , do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1438 , do Executivo , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 10 de abril de 1997.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de abril de 1997.

Ver. José Ari Kalata
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 07 de abril de 1997.

SENHOR PRESIDENTE:

Considerando que o quadro de empregos desta Prefeitura, na área da saúde, prevê apenas uma vaga para médico e duas vagas para odontólogos, o que é insuficiente frente à demanda que a Secretaria Municipal enfrenta nessas áreas.

Considerando que, por falta de quantitativo adequado de profissionais médicos, a nossa comunidade necessita enfrentar enormes filas, precisando deslocar-se durante a noite para a Secretaria Municipal de Saúde e aguardar até a manhã do dia seguinte para conseguir uma ficha para consulta.

Considerando a necessidade e a importância de se manter o atendimento à criança (com um médico pediatra) e o atendimento à saúde da mulher (com um médico gineco-obstetra).

Considerando que dos dois profissionais da área de odontologia, um encontra-se em benefício e considerando também a necessidade do atendimento de prevenção na área de Saúde Oral.

Considerando ainda a necessidade de manter o serviço de inspeção veterinária, a fim de garantir a qualidade dos produtos de origem animal produzidos e consumidos no município.

Considerando que esta Administração está tomando providências no sentido de, dentro do prazo mencionado, realizar a revisão da Lei do quadro de empregos, a fim de que possamos ajustar o número de vagas às reais necessidades existentes.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos a essa egrégia Câmara, seja o presente Projeto apreciado e aprovado em Regime de Urgência.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1438

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, A TÍTULO PRECÁRIO, SERVIDORES PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL, NAS ÁREAS MÉDICA, ODONTOLÓGICA E DE INSPEÇÃO VETERINÁRIA.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, a título precário, servidores municipais assim distribuidos:

- 06 (seis) Médicos, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas e salário mensal de R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), cada profissional.
- 01 (um) Odontólogo, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas e salário mensal de R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).
- 01 (um) Veterinário, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas e salário mensal de R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).

ARTIGO 2º - Os Servidores a serem contratados de acordo com esta Lei, deverão estar habilitados para o exercício das funções, mediante comprovação das respectivas habilitações.

ARTIGO 3º - O Prazo dos Contratos serão de oito meses, a contar da data da publicação desta Lei, podendo os mesmos serem prorrogados por igual período.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 10/04/97

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO , JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 019/97

Parecer nº : _____ Data : 18 / 04 /97

Referência : Projeto de Lei Nº 1438, DO EXECUTIVO

O Projeto em epígrafe não apresenta vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade,está redigido dentro de boa técnica legislativa-redacional estando apto a ser submetido a apreciação dos, nobres pares membros da comissão,relativamante a meu voto favorável à aprovação,quanto aos aspectos supra referidos,como medida preliminar à votação em plenário.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1997.

Ver. Cândido Vieira da Silva
Relator

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 019/97

Parecer nº : _____ Data : 22 / 04 / 97

Referência : PROJETO DE LEI Nº1438, do Executivo

Analisando o Projeto de lei nº1438, do Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar, a título precário, servidores para desenvolver atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, nas áreas médico, odontológica e de Inspeção Veterinária, embora, novamente o Executivo não tenha indicado a dotação de despesa, o relator vota favorável.

Sala das Sessões, 22 de abril de 1997.

Ver. Marcos Luiz de A. Espinoza
Relator

Omar Gonçalves da Silva

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1333

Comissão Permanente de

EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo nº : 019/97

Parecer nº : _____ Data : 22 / 04 / 97

Referência : PROJETO DE LEI Nº1438, do Executivo

Analisando o Projeto em referência, chegou-se a conclusão da necessidade de contratação dos servidores nas áreas médica, odontológica e de inspeção veterinária, para que haja um melhor atendimento a nossa comunidade. Assim sendo, o voto deste relator é favorável.

Sala das Sessões, 22 de abril de 1997.

Ver. Marcos Luiz de A. Espinoza
Relator

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 017

PROJETO DE LEI Nº 1438
De : 10 de abril de 1997.

Ver. **FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que, nesta data, esta Casa Legislativa **aprovou** o Projeto de Lei nº 1438, do Executivo, em uma única votação, por **unanimidade.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 28 de abril de 1997.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner